



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação para a prestação dos serviços de locação de veículo automotor, tipo SUV, destinado ao suporte das atividades institucionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração.

3. Necessidade da contratação:

A contratação dos serviços de locação de veículo tipo SUV para o Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB) se justifica pela necessidade de garantir o adequado suporte logístico para o cumprimento das atividades institucionais da Casa Legislativa. O transporte eficiente e seguro é essencial para atender às demandas diárias de deslocamento de autoridades e servidores, seja para a participação em reuniões, audiências públicas, eventos ou visitas institucionais. A locação de um veículo adequado assegura a mobilidade necessária para o bom desempenho das funções legislativas, com a agilidade e flexibilidade exigidas por essas atividades.

Além disso, a escolha por um veículo tipo SUV atende ao perfil das viagens e deslocamentos realizados, que muitas vezes envolvem longas distâncias ou acesso a locais de difícil tráfego. O modelo SUV, com sua maior capacidade de transporte e robustez, é ideal para essas situações, garantindo conforto e segurança para os ocupantes. Esse tipo de veículo proporciona a estrutura necessária para que os servidores e autoridades do Poder Legislativo possam realizar suas funções de forma segura e eficiente.

Do ponto de vista econômico, a locação se apresenta como uma alternativa vantajosa em relação à compra e à manutenção de uma frota própria. Com a locação, o Poder Legislativo evita custos com depreciação, manutenção contínua e outros encargos administrativos, uma vez que o contrato inclui todos os custos relativos ao seguro, à manutenção preventiva e corretiva do veículo, e à regularização da documentação. Dessa forma, a contratação proporciona uma solução de custo-benefício, permitindo o uso do veículo sem a necessidade de investimentos iniciais elevados.

Ademais, a locação do veículo também oferece maior segurança jurídica e operacional. A empresa locadora se responsabiliza pela documentação e pelo seguro do veículo, garantindo que o veículo esteja sempre em conformidade com a legislação vigente. Essa conformidade assegura que não haja riscos relacionados a multas, apreensões ou danos ao patrimônio público, além de oferecer a tranquilidade de que o veículo estará disponível para uso sempre que necessário, com a manutenção adequada.

A flexibilidade oferecida pela locação é outro fator crucial para a necessidade dessa contratação. A contratação permite que o Poder Legislativo se ajuste rapidamente a mudanças nas demandas de transporte, como a inclusão de veículos adicionais ou a adaptação do modelo do veículo às necessidades específicas de cada atividade. Isso torna o processo de transporte mais eficiente e adaptável às exigências do momento.

Por fim, a locação de um veículo tipo SUV elimina a necessidade de um controle administrativo constante sobre uma frota própria, simplificando a gestão de transporte e permitindo que o Poder Legislativo foque em suas atividades legislativas e operacionais. Com isso, a contratação atende de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

maneira eficiente às necessidades logísticas da Casa Legislativa, promovendo uma gestão mais ágil e prática.

A contratação da locação do veículo tipo SUV, portanto, é uma medida essencial para garantir o bom funcionamento das atividades do Poder Legislativo de Monteiro, assegurando o cumprimento das funções institucionais de forma eficiente, segura e conforme a legislação vigente.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação dos serviços de locação de veículo tipo SUV para o Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB) está em total consonância com os planos e diretrizes da Administração Municipal, especialmente no que tange à eficiência operacional, à otimização de recursos públicos e à melhoria na prestação de serviços à população.

Primeiramente, a locação de veículo atende ao plano de modernização e eficiência operacional da administração pública local, buscando soluções que melhorem a gestão dos recursos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. O uso de um veículo adequado às demandas institucionais do Poder Legislativo, como o SUV, reflete um esforço contínuo em proporcionar condições de trabalho ideais para os servidores e autoridades, permitindo que desempenhem suas funções com agilidade e segurança, em conformidade com as necessidades da gestão pública moderna.

Além disso, a contratação está alinhada com o compromisso da Administração Municipal com a utilização racional dos recursos públicos. Ao optar pela locação de um veículo, em vez de adquirir e manter uma frota própria, o Poder Legislativo de Monteiro otimiza os gastos públicos, uma vez que a locação inclui todos os custos com manutenção, seguro e outras despesas relacionadas, sem a necessidade de capitalização de recursos para aquisição de veículos ou com a manutenção de um patrimônio que demandaria investimentos contínuos.

A medida também está em sintonia com as políticas de transparência e controle de gastos públicos, princípios fundamentais da atual administração. A locação do veículo é uma prática que, além de ser mais econômica, oferece maior controle sobre as despesas, já que o contrato estabelece valores fixos e prazos claros, facilitando a gestão orçamentária. Dessa forma, o Poder Legislativo consegue garantir a continuidade das atividades sem comprometer o equilíbrio fiscal e com total transparência nas despesas.

Ainda, a locação de um veículo adequado reflete o compromisso da Administração Municipal com a segurança e bem-estar dos servidores. A medida permite garantir que todos os deslocamentos realizados em nome do Poder Legislativo sejam feitos de forma segura e eficiente, respeitando as condições legais e operacionais exigidas para o transporte institucional. O cumprimento dessas condições alinha-se aos planos de qualificação e valorização dos servidores públicos, ao proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e adequado para o desempenho de suas funções.

Por fim, a contratação da locação de veículo tipo SUV está de acordo com o planejamento estratégico de modernização e aprimoramento da infraestrutura institucional, visando garantir que o Poder Legislativo de Monteiro possa realizar suas atividades de forma eficiente, com soluções práticas e alinhadas aos princípios da boa gestão pública. Assim, a medida contribui para o desenvolvimento contínuo da administração pública municipal e para a melhoria dos serviços prestados à população, com responsabilidade e compromisso com os recursos públicos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação para a prestação dos serviços de locação de veículo automotor, tipo SUV, destinado ao suporte das atividades institucionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021	Mês	10



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 10 meses, após a assinatura do Contrato.

A vigência da presente contratação será determinada: 10 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Ato Normativo da Presidência n.º 01/2023, de 05 de janeiro de 2023, Ato Normativo da Presidência n.º 02/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

A demanda para a locação de um veículo tipo SUV para o Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB) está diretamente relacionada ao dimensionamento do serviço, pois visa atender as necessidades específicas de transporte institucional e operacional da Casa Legislativa. A contratação do serviço de locação de veículo foi planejada para adequar-se ao volume e à frequência de deslocamentos necessários para o cumprimento das atividades legislativas, administrativas e demais compromissos institucionais.

A demanda pretendida para a locação do veículo considera as seguintes características e necessidades específicas:

1. Quantidade de Pessoas a Serem Transportadas:

A locação de um SUV atende à necessidade de transportar até cinco passageiros (incluindo o motorista), o que é adequado para os deslocamentos de autoridades e servidores do Poder Legislativo, especialmente em viagens mais curtas ou para reuniões externas. Essa capacidade de transporte é suficiente para as atividades que exigem mobilidade de grupos pequenos, como visitas institucionais, eventos oficiais, e outras funções legislativas que envolvem representantes do Poder Legislativo.

2. Frequência de Deslocamentos:

A necessidade de transporte para o Poder Legislativo ocorre com frequência variável, conforme as atividades e eventos do calendário institucional. A locação de um veículo tipo SUV proporciona flexibilidade para atender essas demandas de forma pontual e ágil, sem comprometer recursos com uma frota própria. A demanda é dimensionada de acordo com a frequência de viagens, que pode variar de acordo com as necessidades do momento, como sessões, visitas externas, reuniões em outras localidades ou participação em eventos.

3. Distância e Acesso aos Locais:

O modelo SUV foi escolhido devido à sua capacidade de trafegar em diferentes tipos de terreno e garantir a segurança e o conforto dos passageiros, principalmente em deslocamentos para locais de difícil acesso ou em longas distâncias, comuns nas atividades institucionais e operacionais do Poder Legislativo. A escolha do veículo considera as exigências de robustez e adaptação a diferentes condições de tráfego, garantindo eficiência nos deslocamentos.

4. Segurança e Conforto:

A demanda por segurança e conforto durante os deslocamentos também foi um critério importante no dimensionamento do serviço. O veículo tipo SUV oferece um alto nível de segurança e conforto aos ocupantes, o que é essencial para garantir que as viagens realizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

para compromissos institucionais sejam realizadas com a máxima eficiência e bem-estar, especialmente em viagens mais longas ou em condições adversas de tráfego.

5. Custo-benefício:

A locação de um veículo tipo SUV está dimensionada de maneira a oferecer a melhor relação custo-benefício para o Poder Legislativo, uma vez que a contratação inclui todos os custos associados ao veículo, como manutenção, seguro, e outras despesas operacionais. O serviço de locação atende à demanda de transporte sem os custos fixos e variáveis relacionados à aquisição e manutenção de uma frota própria, permitindo uma gestão financeira mais eficiente e alinhada às necessidades orçamentárias da Casa Legislativa.

6. Flexibilidade no Atendimento de Demandas Emergenciais:

A locação também oferece a flexibilidade necessária para atender a situações imprevistas, como viagens emergenciais, mudanças nas necessidades de transporte ou aumento temporário de demanda. A locadora pode adaptar o serviço conforme necessário, fornecendo veículos adicionais ou ajustando o modelo, caso haja aumento na quantidade de pessoas a ser transportada ou alterações nas condições operacionais.

Portanto, a relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço está diretamente vinculada à adequação do modelo SUV às necessidades de transporte do Poder Legislativo de Monteiro, considerando a quantidade de pessoas, a frequência de deslocamentos, a natureza das viagens, e a flexibilidade exigida pelas atividades institucionais. A locação do veículo tipo SUV foi dimensionada para atender de forma eficaz e econômica as demandas operacionais do Poder Legislativo, garantindo a continuidade das atividades com eficiência e segurança.

7. Levantamento de mercado:

7.1 Aquisição de Veículo por Meio de Compra Direta

Descrição: A aquisição de veículo automotor, tipo SUV, para o Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), visando atender às necessidades institucionais e operacionais da Câmara de Vereadores. A aquisição seria realizada por meio de compra direta, com base na legislação vigente e nos critérios de planejamento orçamentário.

Vantagens:

A compra direta de um veículo para a Câmara de Vereadores assegura a propriedade plena do bem, o que possibilita maior controle sobre a utilização, manutenção e o uso de longo prazo. A aquisição também permite a personalização do veículo conforme as necessidades específicas da instituição, como a escolha de modelo, configuração e acessórios que atendam à demanda do Poder Legislativo. Outro ponto positivo é que o veículo adquirido se torna um bem público permanente, agregando valor ao patrimônio da Câmara, sem a necessidade de recontração ou renovação de contratos a cada período. Além disso, a aquisição proporciona autonomia na gestão do veículo, evitando custos contínuos com locação e possibilitando o uso por prazo indeterminado.

Desvantagens:

A compra de um veículo implica em um elevado custo inicial, o que pode impactar negativamente o orçamento do Poder Legislativo, especialmente considerando que, após a aquisição, a Câmara será responsável por manutenção, seguro, licenciamento e outros custos operacionais. A aquisição também demanda planejamento orçamentário, já que o custo inicial de compra, além das despesas de manutenção contínua, pode comprometer o uso de recursos públicos para outras áreas essenciais. A depreciação do veículo ao longo do tempo representa um custo indireto, já que o valor do bem diminuirá ao longo dos anos, o que não ocorre em soluções como locação. Além disso, a rigidez administrativa no uso do veículo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

pode dificultar a adaptação rápida a necessidades emergenciais ou mudanças nos requisitos de transporte.

Conclusão parcial: A compra de um veículo pode ser uma solução viável no longo prazo, oferecendo controle total sobre o bem, mas com um alto custo inicial e custos permanentes que podem impactar o orçamento do Poder Legislativo, além da perda de flexibilidade para atender a mudanças nas necessidades operacionais.

7.2 Locação de Veículo (Modelo SUV)

Descrição: A locação de veículo automotor tipo SUV para o Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), com o objetivo de atender às demandas institucionais de transporte da Câmara de Vereadores, conforme necessidade operacional. A locação seria realizada por meio de contrato, considerando as condições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

A locação de um veículo tipo SUV proporciona flexibilidade, pois o contrato pode ser ajustado conforme a necessidade do Poder Legislativo, permitindo alterações no número de veículos ou tipo de serviço, caso necessário. A locação também elimina o custo inicial elevado de aquisição, o que pode ser mais vantajoso dentro de um planejamento orçamentário restrito. Além disso, todos os custos relacionados à manutenção, como manutenção preventiva e corretiva, e o seguro do veículo, já estão inclusos no valor da locação, permitindo um controle financeiro mais eficaz. Outra vantagem é a agilidade para obter o veículo, já que o processo de locação é muito mais rápido do que o de compra, permitindo atendimento imediato às necessidades do Poder Legislativo.

Desvantagens:

Embora a locação apresente diversas vantagens, ela implica em um custo contínuo durante a vigência do contrato, o que, a longo prazo, pode representar uma despesa superior ao custo de aquisição do veículo. Além disso, o uso temporário do veículo pode ser um limitador em termos de personalização e adequação às necessidades específicas da Câmara. A locação também significa que o Poder Legislativo não terá a propriedade do bem, o que pode limitar o controle sobre o uso a longo prazo. Em caso de necessidade de transporte adicional ou alteração nas condições do serviço, a locadora pode ter dificuldades para atender a essas exigências.

Conclusão parcial: A locação de veículo tipo SUV é uma solução vantajosa para necessidades de curto e médio prazo, especialmente quando há limitações orçamentárias ou necessidade de flexibilidade, mas implica em custos contínuos que podem ser superiores à compra no longo prazo, além de não proporcionar a propriedade do bem.

7.3 Comparação entre Compra e Locação de Veículo

Descrição: A comparação entre a compra direta de veículo e a locação de veículo tipo SUV visa identificar a melhor solução para atender às demandas do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), considerando fatores como custo, flexibilidade, controle e eficiência operacional.

Vantagens:

A compra direta proporciona controle total sobre o bem, sem a necessidade de renovação de contratos, e oferece autonomia na gestão do veículo. A locação, por sua vez, oferece flexibilidade e agilidade, permitindo o ajuste do serviço conforme as necessidades, e elimina custos iniciais elevados.

Desvantagens:

A compra envolve um alto custo inicial e manutenção contínua, enquanto a locação, embora apresente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

custos contínuos, não oferece a propriedade do veículo, o que limita o controle sobre o bem ao longo do tempo.

Conclusão: A escolha entre a compra e a locação do veículo depende das necessidades específicas do Poder Legislativo. A compra pode ser mais vantajosa para soluções de longo prazo, com controle total sobre o bem, mas exige investimento inicial significativo e custos de manutenção. A locação é mais vantajosa para necessidades de curto e médio prazo, especialmente em termos de flexibilidade orçamentária, mas envolve custos contínuos e não oferece a propriedade do bem.

Conclusão Final:

Após a análise das alternativas para o atendimento das necessidades de transporte institucional do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), fica claro que ambas as opções – compra direta ou locação do veículo tipo SUV – apresentam vantagens e desvantagens, dependendo dos objetivos e das condições financeiras da Câmara de Vereadores.

A compra direta do veículo oferece controle total sobre o bem, garantindo a propriedade permanente, o que pode ser vantajoso em longo prazo, principalmente para uma gestão mais autônoma e sem a necessidade de renovação constante de contratos. Contudo, o alto custo inicial, a depreciação do veículo e a manutenção contínua representam desafios significativos, especialmente considerando o impacto no orçamento da Câmara e a rigidez administrativa que pode dificultar a adaptação a mudanças nas demandas.

Por outro lado, a locação de veículo tipo SUV apresenta flexibilidade e agilidade, permitindo ao Poder Legislativo adaptar-se rapidamente às necessidades operacionais sem a necessidade de um grande investimento inicial. Além disso, os custos de manutenção, seguro e licenciamento estão inclusos no contrato de locação, oferecendo controle orçamentário mais eficiente e sem surpresas financeiras. Porém, a locação implica em custos contínuos ao longo do contrato, o que pode ser mais caro no longo prazo em comparação com a compra, além de não oferecer a propriedade do bem.

Portanto, a escolha entre compra ou locação depende da priorização das necessidades financeiras e operacionais da Câmara de Vereadores de Monteiro. Se o foco for garantir flexibilidade orçamentária e a agilidade no atendimento das demandas imediatas, a locação é a alternativa mais adequada. Por outro lado, se o objetivo for manter um ativo permanente e investir no controle completo sobre o bem, a compra pode ser a melhor opção, desde que viável dentro das limitações orçamentárias.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A justificativa para a contratação de serviços de locação de veículo automotor tipo SUV, destinado ao suporte das atividades institucionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), está fundamentada na necessidade de atender de forma eficiente às demandas de mobilidade da instituição, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. O serviço de locação foi escolhido pela flexibilidade, economia e adequação às especificidades da demanda, sendo a alternativa mais vantajosa tanto em termos financeiros quanto operacionais.

A locação de um veículo automotor tipo SUV é imprescindível para garantir a mobilidade dos servidores e parlamentares do Poder Legislativo Municipal durante a execução de atividades externas, como reuniões, visitas institucionais, audiências públicas e outros compromissos oficiais. O veículo será utilizado para apoiar as funções operacionais da Câmara Municipal, facilitando a logística e assegurando a agilidade nos deslocamentos necessários ao cumprimento das funções legislativas. A escolha do modelo SUV se justifica pela necessidade de um veículo robusto, com maior capacidade de carga, conforto e segurança, adequado às características geográficas e climáticas do município de Monteiro (PB).

A contratação está amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a locação de veículos para atender a necessidades específicas do órgão, quando devidamente justificado. A locação, em vez da aquisição de um veículo novo, representa uma solução mais econômica e eficiente, pois elimina os custos com a compra, manutenção, seguro, impostos e depreciação de um bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

permanente. Além disso, a locação oferece flexibilidade, pois a instituição pode ajustar o contrato conforme suas necessidades, renovando o veículo periodicamente e garantindo a qualidade e confiabilidade do serviço prestado.

A opção pelo tipo SUV é uma escolha estratégica, pois este modelo oferece características ideais para atender às demandas do Poder Legislativo de Monteiro (PB). O veículo SUV possui capacidade para transportar até cinco passageiros e oferece maior conforto durante os deslocamentos, além de ser mais adequado para diferentes tipos de terreno, o que é essencial considerando a diversidade geográfica do município. A segurança dos ocupantes também é um fator determinante, e os veículos SUV oferecem recursos que garantem proteção durante viagens e deslocamentos, mesmo em condições adversas. Em termos de custo-benefício, a locação de veículo SUV é a solução mais vantajosa. Além de reduzir o custo inicial com a aquisição de um automóvel, a locação elimina despesas com a manutenção contínua e custos imprevistos com reparos. O valor da locação inclui serviços essenciais como manutenção preventiva e corretiva, seguro e assistência técnica, garantindo que o veículo esteja sempre em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para o Poder Legislativo. A contratação de uma locação também segue o princípio da economicidade, pois permite a utilização de um serviço especializado sem que a instituição precise arcar com o ônus da compra e manutenção de um bem permanente.

Portanto, a locação do veículo automotor tipo SUV se apresenta como a solução mais eficiente e econômica para atender às necessidades de mobilidade do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB). A contratação desse serviço permitirá que o órgão continue a desempenhar suas funções com eficiência, segurança e conforto, respeitando os preceitos legais e promovendo o melhor uso dos recursos públicos.

9. Estimativas preliminares dos preços:

A estimativa preliminar dos preços para a locação de um veículo automotor tipo SUV, destinada ao suporte das atividades institucionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), pode variar conforme diversos fatores, como o modelo do veículo, o período de locação e os serviços inclusos no contrato. Em média, a locação diária de um SUV pode variar entre R\$ 130 e R\$ 250 por dia, dependendo da cidade, modelo escolhido e da locadora responsável pelo serviço. Para contratos mensais, o valor da locação pode ficar entre R\$ 3.500 e R\$ 7.000 por mês, considerando descontos por locação prolongada e variações nos tipos de SUV, como modelos compactos ou mais robustos.

Além do valor básico da locação, existem outros fatores que influenciam o preço final, como o modelo do veículo. SUVs compactos costumam ter preços mais acessíveis, enquanto SUVs de maior porte ou mais sofisticados podem ter valores mais elevados. A duração da locação também é um ponto relevante: locações mensais geralmente possuem um valor diário mais baixo, comparado à locação avulsa de um único dia. Também é importante considerar que os preços podem variar de acordo com a locadora, e serviços adicionais, como seguro, assistência 24 horas, quilometragem inclusa e manutenção, podem impactar o valor total do contrato.

Essas estimativas fornecem uma base para a elaboração de um orçamento e a comparação de propostas para a contratação do serviço de locação de veículo, ajudando a definir um valor máximo a ser considerado e garantindo que a solução contratada seja a mais adequada às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

10. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação de serviços de locação de veículo automotor tipo SUV para atender às necessidades institucionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB). O veículo será utilizado para garantir a mobilidade de servidores e parlamentares nas atividades externas relacionadas ao desempenho das funções legislativas, como reuniões, visitas institucionais, audiências públicas e outros compromissos oficiais. A locação do SUV permitirá um transporte eficiente e seguro, essencial para a execução das atividades da Câmara Municipal, que demandam agilidade e conforto.

A escolha da locação, em vez da aquisição de um veículo, está alinhada aos princípios de economicidade e eficiência, previstos pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

licitações e contratações públicas. A locação do veículo proporciona vantagens significativas, como a redução de custos com a compra e manutenção de um automóvel próprio, a eliminação de despesas com depreciação e a flexibilidade de renovar o contrato conforme a necessidade. Além disso, o valor pago pela locação incluirá serviços essenciais, como manutenção, seguro e assistência técnica, garantindo que o veículo esteja sempre em boas condições de uso, sem custos adicionais para a instituição.

O modelo escolhido, um SUV, foi selecionado por sua capacidade de transportar até cinco passageiros com conforto, segurança e robustez. Essa escolha é justificada pela necessidade de um veículo com maior capacidade de carga, adequado a diferentes tipos de terreno e condições geográficas do município, além de ser ideal para atender ao transporte de materiais institucionais, quando necessário. O SUV também proporciona maior segurança para os ocupantes durante os deslocamentos, especialmente em viagens mais longas ou em áreas com terrenos irregulares.

Em termos de viabilidade, a locação do veículo é uma solução prática e acessível, que atende às necessidades operacionais do Poder Legislativo sem comprometer o orçamento público. Com um contrato de locação, a Câmara Municipal poderá otimizar seus recursos financeiros, assegurando a mobilidade necessária para o cumprimento das funções legislativas de maneira ágil, eficiente e com um custo menor do que a aquisição de um veículo próprio. A solução também permitirá uma maior flexibilidade, pois o contrato pode ser ajustado conforme as demandas da instituição, com a possibilidade de renovar o veículo a cada período, evitando problemas com a obsolescência e o desgaste de um bem permanente.

Dessa forma, a locação do veículo automotor tipo SUV se apresenta como a melhor solução para atender às demandas logísticas do Poder Legislativo Municipal de Monteiro (PB), proporcionando uma alternativa econômica, eficiente e segura, alinhada aos objetivos institucionais e ao bom uso dos recursos públicos.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de item único.

12. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de locação de veículo automotor tipo SUV para o apoio às atividades institucionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB) incluem a melhoria da mobilidade institucional, proporcionando aos servidores e parlamentares um transporte ágil, seguro e confortável para realizar atividades externas, como reuniões, visitas institucionais, audiências públicas e outros compromissos oficiais. Isso garante que as funções legislativas sejam cumpridas de forma mais eficiente e sem a dependência de transporte público ou de soluções inadequadas.

Além disso, a locação do veículo visa a otimização de recursos públicos, ao reduzir os custos operacionais associados à aquisição de um veículo próprio, como manutenção, depreciação e impostos. Ao optar pela locação, a instituição elimina os custos fixos relacionados à posse de um bem permanente e ganha flexibilidade para ajustar o contrato conforme a necessidade do Poder Legislativo, evitando despesas inesperadas com a manutenção de um veículo adquirido.

Outro resultado importante é a segurança e conforto oferecidos pelo veículo SUV. Com capacidade para transportar até cinco passageiros e maior robustez, o modelo escolhido garante a segurança dos ocupantes durante os deslocamentos, especialmente em viagens mais longas ou em terrenos irregulares, comuns na geografia do município de Monteiro (PB). Essa escolha proporciona, assim, um transporte adequado às necessidades da instituição, com mais proteção e conforto para os envolvidos.

A locação do SUV também proporciona a redução de custos com manutenção e gestão de veículos, uma vez que o contrato de locação inclui serviços essenciais como manutenção preventiva e corretiva, seguro e assistência técnica, eliminando a necessidade de gerenciamento do veículo pela instituição e proporcionando um serviço de transporte sempre em boas condições, sem custos adicionais imprevistos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

A flexibilidade proporcionada pela locação é outro benefício significativo, pois permite que a Câmara Municipal ajuste o modelo e as condições do contrato conforme suas necessidades, renovando o veículo conforme o tempo de uso e garantindo sempre um automóvel em condições ideais para o desempenho das funções legislativas, sem a preocupação com a obsolescência de um veículo adquirido.

Por fim, a contratação está em conformidade com a legislação, especialmente com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a locação de veículos quando devidamente justificado, cumprindo assim os princípios de legalidade, transparência e economicidade. Dessa forma, os resultados pretendidos com a locação de um veículo SUV vão além da simples obtenção de transporte, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional do Poder Legislativo de Monteiro (PB), garantindo maior agilidade, segurança e uso racional dos recursos públicos disponíveis.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

A análise de risco para a contratação do serviço de locação de veículo automotor tipo SUV para o apoio às atividades institucionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB) envolve a identificação de possíveis riscos associados ao contrato e as ações preventivas para mitigá-los, garantindo que a solução contratada seja eficaz, segura e eficiente. Abaixo estão os principais riscos identificados, bem como as medidas para mitigação:

1. Risco de Falha na Entrega do Serviço:

A locadora pode não cumprir com a entrega do veículo ou o veículo fornecido pode apresentar falhas mecânicas que impeçam o seu uso. Para mitigar esse risco, é importante estabelecer no contrato cláusulas claras sobre a responsabilidade da locadora pela entrega no prazo acordado, bem como manutenções periódicas e assistência técnica imediata em caso de falhas. Além disso, garantir que o veículo seja revisado antes da entrega.

2. Risco de Aumento nos Custos de Locação:

O custo da locação pode ser alterado durante o período do contrato, especialmente se houver alterações nas condições de mercado ou na política da locadora. Para mitigar esse risco, é essencial que o contrato de locação tenha uma cláusula de estabilidade de preço durante a vigência do contrato ou uma definição clara de reajustes, baseados em indicadores oficiais, como o Índice de Preços ao Consumidor (IPC).

3. Risco de Insuficiência de Recursos ou Orçamento:

Existe a possibilidade de que o orçamento do Poder Legislativo não seja suficiente para cobrir os custos contínuos da locação do veículo, especialmente em caso de extensão da locação por um período mais longo. Para minimizar esse risco, é fundamental realizar uma previsão orçamentária detalhada e estabelecer uma gestão financeira eficiente, que permita o acompanhamento constante dos gastos com a locação.

4. Risco de Uso Indevido ou Inadequado do Veículo:

Há o risco de que o veículo seja utilizado de forma inadequada, fora das funções institucionais, ou que os limites de quilometragem sejam ultrapassados, gerando custos adicionais para o Poder Legislativo. A mitigação desse risco pode ser alcançada por meio da definição clara das regras de uso no contrato, estabelecendo que o veículo seja utilizado exclusivamente para atividades institucionais, e controlando a quilometragem por meio de relatórios mensais fornecidos pela locadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

5. Risco de Atrasos ou Quebras no Prazo de Locação:
A locadora pode não fornecer o veículo no tempo estipulado ou não atender prontamente a um pedido de substituição do veículo caso haja falha mecânica. Para evitar esse risco, é necessário definir um prazo de entrega claro no contrato, incluindo penalidades por descumprimento e a exigência de que a locadora mantenha veículos de substituição disponíveis.
6. Risco de Não Atendimento às Condições de Segurança:
Caso o veículo não atenda aos requisitos de segurança, como sistema de airbag, freios adequados, entre outros, isso pode gerar riscos para os ocupantes. A mitigação desse risco passa pela especificação detalhada das condições de segurança exigidas no contrato e pela exigência de inspeções regulares de segurança, que devem ser realizadas antes de cada entrega do veículo.
7. Risco de Conformidade Legal:
O contrato de locação pode não atender completamente às exigências legais ou regulatórias. Para reduzir esse risco, é importante garantir que o processo de licitação siga as normas da Lei nº 14.133/2021, e que todos os documentos e cláusulas contratuais estejam em conformidade com a legislação vigente.

A análise de risco deve ser acompanhada por um plano de gestão contínua, com acompanhamento periódico dos resultados e da execução do contrato. A mitigação eficaz desses riscos garantirá que a locação do veículo tipo SUV atenda às necessidades do Poder Legislativo de Monteiro (PB) de maneira segura, eficiente e dentro do orçamento previsto.

15. Conclusão:

A contratação do serviço de locação de veículo automotor tipo SUV para o apoio às atividades institucionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB) se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades de mobilidade da instituição, garantindo eficiência, segurança e conforto aos servidores e parlamentares. A locação do veículo, em vez da aquisição de um bem permanente, proporciona uma solução econômica e flexível, com a possibilidade de ajustar o contrato conforme as demandas institucionais, sem comprometer o orçamento público com custos fixos de aquisição e manutenção.

Além disso, a locação do SUV atende às exigências legais, principalmente no que diz respeito à Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo de contratação seja realizado de acordo com os princípios de legalidade, transparência e economicidade. A escolha do modelo SUV também garante que a instituição tenha um veículo robusto, confortável e seguro, adequado para os deslocamentos exigidos pela natureza das atividades legislativas, considerando as condições geográficas do município.

Com base na análise de risco realizada, foram identificadas as principais possíveis dificuldades e as estratégias para mitigar esses riscos, garantindo a execução do contrato de forma eficiente e sem impactos negativos. A gestão contínua e o acompanhamento das condições do veículo, além da adequação das cláusulas contratuais, irão assegurar que a locação atenda plenamente às necessidades operacionais do Poder Legislativo.

Dessa forma, a solução de locação de veículo tipo SUV é a melhor alternativa para atender às demandas do Poder Legislativo Municipal de Monteiro (PB), proporcionando agilidade, segurança e uso racional dos recursos públicos, de modo a garantir o bom andamento das atividades institucionais e o cumprimento das funções legislativas com excelência.

Monteiro (PB), 02 de março de 2026.

ROBERTO ROBSON FERREIRA BARBOSA

Segundo Secretário